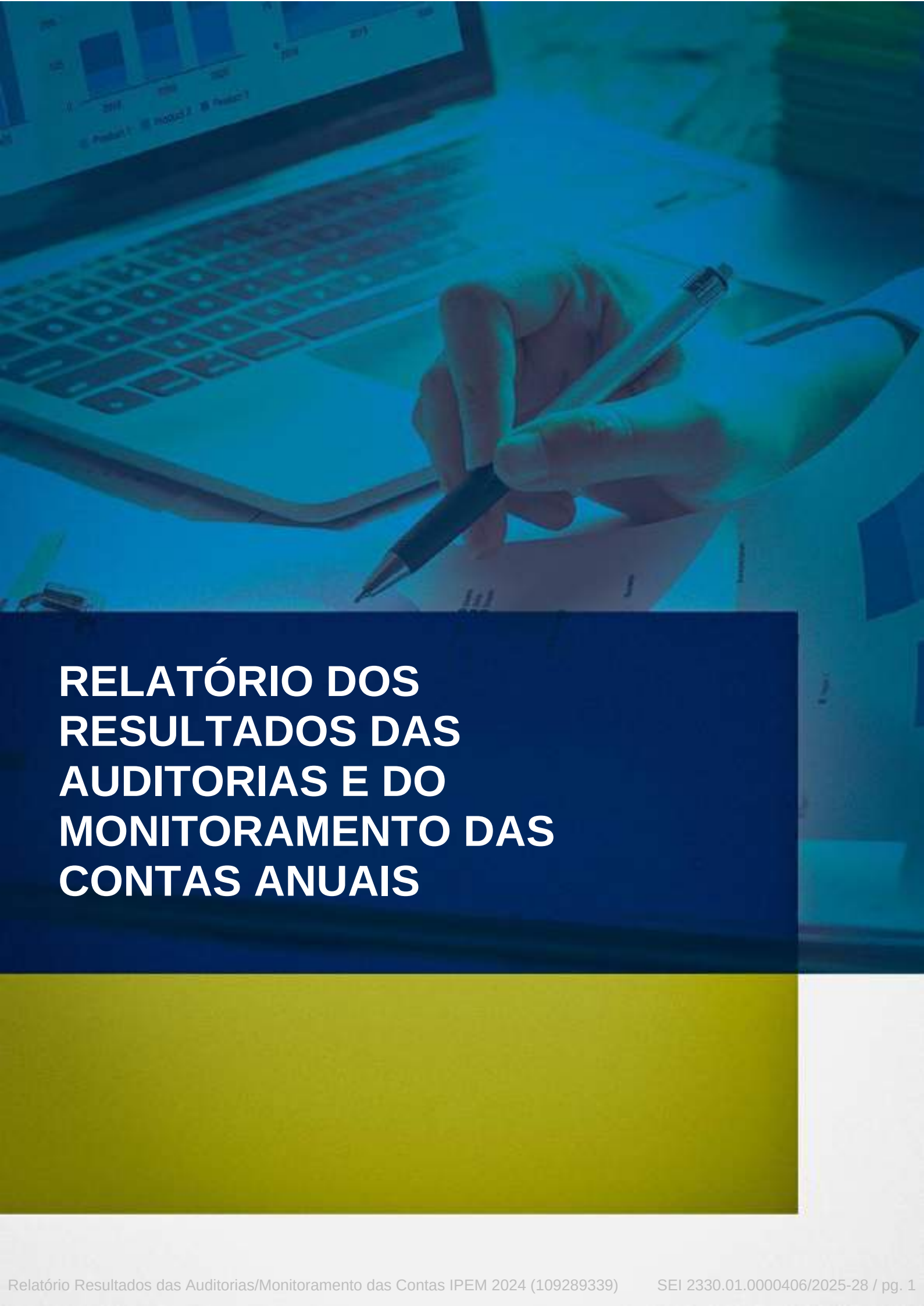




RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
CONTROLADORIA SECCIONAL – IPEM

RELATÓRIO DOS RESULTADOS DAS AUDITORIAS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IPEM

CONTAGEM
03/2025

Nosso *propósito*

Ser integridade e eficiência por uma **sociedade** melhor.



Nossa *missão*

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.

Nossa *visão*

Ser excelência como órgão de controle interno, que contribui para uma administração pública íntegra, transparente e eficaz.

Nossos *valores*

- Integridade
- Comprometimento
- Integração e cooperação
- Independência técnica
- Humanização
- Foco no interesse público



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Gerais, 12º andar
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA

Luciana Cássia Nogueira

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL

Controladoria Seccional - IPEM

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

Leandro Resende Mendes



É permitida a reprodução do conteúdo deste material, desde que citada a fonte.

Como citar este material:

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Relatório dos resultados das auditorias e do monitoramento das contas anuais.** Belo Horizonte: CGE-MG, 2024. Disponível em: link de acesso. Acesso em: dd/mm/aaaa.

APRESENTAÇÃO

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO?

Trata-se de auditoria realizada em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº. 01, de 05 de fevereiro de 2025.

POR QUE A CGE REALIZOU ESTE TRABALHO?

O trabalho foi realizado com a finalidade de subsidiar o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no julgamento das contas anuais de 2025 do responsável pelo IPEM.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Considerando o escopo de auditoria, conclui-se pela adequada posição orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2025 do IPEM, nos termos das informações prestadas neste Relatório dos Resultados das Auditorias e do Monitoramento das Contas Anuais.

SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO	8
II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO	9
III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13
IV. CONCLUSÃO	14
V. APÊNDICE ÚNICO - Documentos técnicos emitidos pela CSEC/IPEM	15

I. INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº 01, de 05 de fevereiro de 2025, apresenta-se o Relatório das Auditorias e dos Monitoramentos das Contas Anuais sobre o exercício financeiro de 2025 do IPEM, sediado na Rua Cristiano França Teixeira Guimarães, nº 80, Bairro Cinco – Contagem/MG.

O trabalho foi realizado consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, consequentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 46 da Lei Estadual 24.313, de 28 de abril de 2023, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado, conforme roteiro de auditoria específico.

A auditoria abrangeu o período de 01.01.2025 a 31.12.2025 e o trabalho para elaboração deste relatório foi realizado de fevereiro a março de 2025, por meio de análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e no período de elaboração do processo de contas anual pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011 e na Decisão Normativa vigente.

II. RESULTADOS DAS AUDITORIAS REALIZADAS DURANTE O EXERCÍCIO

Em atendimento ao Parágrafo Único do art. 81, da Constituição do Estado de Minas Gerais, que determina que os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, deverão comunicar ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, seguem as informações sobre os trabalhos desenvolvidos por essa Controladoria Seccional (CSEC) no exercício de 2024.

a. Documentos técnicos de auditoria emitidos

No quadro resumo a seguir, relacionamos os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela unidade seccional de controle interno do IPEM, no ano-exercício de 2024.

Quadro I – Documentos técnicos de auditoria emitidos em 2024

Número do documento	Tipo de documento	Data de Emissão	Qual foi o trabalho realizado	Por que a Cset/Csec realizou o trabalho	Conclusões alcançadas	Recomendações emitidas
1606243. 1727616	Nota de Auditoria	06/11/2024	Apuração de Denúncia OGE – Protocolo nº 1101202472828	O trabalho foi realizado em atendimento à demanda da Ouvidoria-Geral do Estado de Minas Gerais	Improcedência dos fatos denunciados	Não há

Consta do Apêndice Único deste relatório, além da nota de auditoria acima referenciada, o Relatório de Atividades de Controle Interno (RACI) do exercício de 2024, contendo informações complementares e o detalhamento de todas as ações de auditoria executadas pela unidade seccional de controle interno do IPEM no exercício de 2024.

b. Resultado do monitoramento das recomendações de auditoria

A Tabela I apresenta o resultado da avaliação da efetividade das recomendações de auditoria oriundas de Planos de Ação pactuados pela Gestão ou de documentos de auditoria, cuja implementação estava prevista para o exercício sob análise.

Tabela I – Avaliação de efetividade das recomendações de auditoria – exercício 2024

Documento de Origem	Status	Quantidade de recomendações, por status	Percentual (%)
Relatório Auditoria nº 2330.0005.21 – Avaliação de Controles à Nível de Entidade	Recomendações emitidas e implementadas	0	0
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	3	100%
Nota de Auditoria nº 133841/2022, de 19/10/2022 - Análise do Contrato IPEM nº 9270233/2021	Recomendações emitidas e implementadas	1	4,2%
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	24	95,8%
Nota de Auditoria nº 1386482/2022	Recomendações emitidas e implementadas	0	0
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	2	100%
Nota de Auditoria nº 1488386.1488404/2023	Recomendações emitidas e implementadas	0	0
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	1	100%
Nota de Auditoria nº 1510798/2023	Recomendações emitidas e implementadas	1	100%
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	0	0

Na Tabela II, consolidamos o quantitativo geral de recomendações emitidas e implementadas, bem como, as não implementadas.

Tabela II – Avaliação de efetividade 2024 – consolidado

Status da Recomendação	Avaliação de efetividade	
	Total	%
Implementada	2	6,25
Não implementada	30	93,75
TOTAL	32	100,00

c. Benefícios financeiros e não financeiros

O Quadro II demonstra os benefícios financeiros e não financeiros gerados para o IPEM decorrentes da atuação da unidade de controladoria seccional no exercício sob análise.

Quadro II - Benefícios financeiros e não financeiros - 2024

Documento de origem	Tipo de benefício	Descrição da ação implementada	Classe de Benefícios	Dimensão
Nota de Auditoria nº 133841/2022	Não financeiro	Capacitação dos responsáveis pela elaboração dos “Pedidos de Compra” no âmbito das unidades demandantes, quanto à adequada realização da fase de “Planejamento”, sobretudo, no que tange à elaboração do estudo técnico preliminar e do “Termo de Referência”	Aperfeiçoamento da gestão de pessoas	Pessoas / Processos Internos
Nota de Auditoria nº 1510798/2023	Não financeiro	Divulgação dos canais internos para acolhimento dos servidores	Aperfeiçoamento da gestão de pessoas	Pessoas / Processos Internos

d. Outras atividades relevantes desenvolvida no exercício de 2024

O Quadro III lista as ações de Transparência e Integridade executadas pela unidade seccional de controle interno do IPEM ao longo do ano-exercício de 2024.

Quadro III – Ações de transparência e Integridade executadas pela CSEC em 2024

Área	Ação
Fomento à Integridade e Consolidação do PMPI	Assessoramento à adesão do IPEM ao PMPI (Decreto nº 48.419/2022) e apoio à elaboração do Programa de Integridade
Transparência e Promoção do Controle Social	Avaliação do atendimento aos pedidos de acesso à informação do sítio institucional da entidade

Já a Tabela III traz um quadro resumo das principais ações executadas na área de Correição.

Tabela III - Entregas da CSEC/IPEM na área correcional no ano-exercício de 2024

Ação	Produto	Quantidade
Realização de juízo de admissibilidade, análise prévia e investigação preliminar	Parecer / Despacho	5
Monitoramento e controle das medidas de ajustamento disciplinar	TAD (CAD) monitorado	1
Acompanhamento dos trabalhos das comissões sindicantes e processantes	Reunião	4
Avaliação de procedimentos correcionais concluídos pelas comissões	Parecer / Despacho	9
Avaliação da efetividade das decisões correcionais	Decisão monitorada	3
Alimentar banco de dados e gerir informações correcionais	Planilha	3
TOTAL		25

Observa-se que, em 2024, foram instaurados ou concluídos, no âmbito do IPEM, 9 procedimentos disciplinares, a título de Investigação Preliminar (IP), Sindicância Administrativa Investigatória (SAI) e Processo administrativo disciplinar (PAD), conforme detalhado no Quadro VI.

Quadro IV – Procedimentos disciplinares - exercício 2024

Procedimento			Fato e/ou irregularidade objeto da apuração	Fase processual (situação em 31/12/2024)	Resultados
Tipo	Portaria / Ordem de Serviço	Data de instauração			
IP	O.S. nº 01/2022	19/08/2022	Inobservância de normas	Concluído	Arquivamento
IP	O.S. nº 03/2022	21/10/2022	Assédio / Incontingência pública escandalosa	Concluído	Recomendação para instauração de SAI / encaminhado para julgamento
SAI	Portaria nº 20/2021	04/03/2021	Possível recebimento indevido de verba remuneratória	Concluído	Arquivamento

Procedimento			Fato e/ou irregularidade objeto da apuração	Fase processual (situação em 31/12/2024)	Resultados
Tipo	Portaria / Ordem de Serviço	Data de instauração			
SAI	Portaria nº 59/2021	13/07/2021	Furto de patrimônio	Concluído	Arquivamento
PAD	Portaria nº 01/2023	10/01/2023	Crime contra a Administração Pública	Concluído	Pena expulsiva
PAD	Portaria nº 02/2023	10/01/2023	Crime contra a Administração Pública	Concluído	Pena expulsiva
PAD	Portaria nº 64/2023	03/09/2023	Crime contra a Administração Pública	Concluído	Pena expulsiva
PAD	Portaria nº 65/2023	13/09/2023	Crime contra a Administração Pública	Concluído	Pena expulsiva
PAD	Portaria nº 68/2024	27/08/2024	Crime contra a Administração Pública	Em instrução	-

Consta do Relatório de Atividades de Controle Interno (RACI) do exercício de 2024, inserido no Apêndice Único deste relatório, informações complementares acerca das ações executadas pela CSEC nas áreas de Correição, Transparência, Integridade, Controle Social, dentre outras.

III. RESULTADOS DOS MONITORAMENTOS DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Em pesquisa no site do TCEMG (www.tce.mg.gov.br), identificou-se os seguintes processos relacionados com as contas anuais de exercícios anteriores do IPEM, com as respectivas providências adotadas pela unidade, quando for o caso.

Quadro V – Decisões do TCE em contas anuais do IPEM de exercícios anteriores

Nº do processo	Exercício de referência	Situação	Providências adotadas pela gestão
783101	2008	EXTINÇÃO / PRESCRIÇÃO	Não se aplica
837164	2009	REGULARIDADE DAS CONTAS	Não se aplica
841975	2010	REGULAR, COM	Não foram apresentadas recomendações no Acórdão

Nº do processo	Exercício de referência	Situação	Providências adotadas pela gestão
		RESSALVA	de 13/06/2017
1092405	2019	REGULARIDADE DAS CONTAS	Não se aplica

Conforme denota-se do Quadro V, não constam das últimas decisões do TCE recomendações de providências passíveis de monitoramento por parte da unidade de controladoria seccional do IPEM.

IV. CONCLUSÃO

No IPEM, no exercício de 2024, foi realizado apenas 1 trabalho específico na área de auditoria, referente à apuração de denúncia protocolada junto à Ouvidoria-Geral do Estado sob nº 1101202472828.

Alguns fatores, como a inexistência de equipe operacional ou de apoio administrativo na unidade de controle interno e o aumento do volume de demandas na área de correição, inviabilizaram a execução de todas as ações que haviam sido previstas no Plano de Atividades de Controle Interno (PACI) do exercício de 2024.

Não foi realizado monitoramento de determinações do TCEMG em razão de ausência de julgamento de contas do Órgão/Entidade nos últimos 5 anos.

Contagem, 12 de março de 2025.

Leandro Resende Mendes
MASP 1250071-6
Controladoria Seccional – IPEM

V. APÊNDICE ÚNICO

- **Documentos técnicos produzidos pela CSEC/IPEM no exercício de 2024:**

- Nota de Auditoria nº 1606243.1727616 - Apuração de Denúncia OGE - Protocolo nº 1101202472828;
- Relatório de Atividades de Controle Interno do exercício de 2024.

NOTA DE AUDITORIA

Nº 1606243.1727616

Apuração de Denúncia OGE –
Protocolo nº 1101202472828

06/11/2024

Instituto de Metrologia e Qualidade - IPEM
Controladoria Seccional - CSEC



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

Instituto de Metrologia e Qualidade - IPEM
Controladoria Setorial/Seccional - CSEC

**NOTA DE AUDITORIA – APURAÇÃO
PRELIMINAR DE DENÚNCIA**

Sumário

1. Introdução	1
2. Considerações acerca da Denúncia OGE nº 1101202472828	1
2.1 Sobre a alegação de exposição indevida do denunciante e de omissão, por parte da CSEC, no que tange à apuração	3
3. Resultado dos Exames: análise dos dados e fatos	5
3.1. Quanto à possibilidade de que a servidora [REDACTED] tenha inserido indevidamente seus dados nos registros de fiscalização	6
3.2. Quanto à possibilidade de que servidora [REDACTED] tenha inserido os dados da servidora [REDACTED] no sistema, visando beneficiá-la	7
4. Conclusão	10



1. Introdução

Esta Nota de Auditoria trata do resultado de ação preliminar de controle desenvolvida em função de fatos relatados presumidamente irregulares, constantes da Manifestação nº 1101202472828, nos encaminhada pela Ouvidoria-Geral do Estado (OGE), na data de 19/01/2024.

2. Considerações acerca da Denúncia OGE nº 1101202472828

Trata-se, a manifestação OGE nº 1101202472828, da reiteração de uma denúncia que havia sido formalizada no ano de 2021, por ocasião Memorando IPEM/REGUB nº 15/2021 (Protocolo OGE nº 21052017560).

O referido documento traz, em suma, uma representação funcional contra a servidora [REDACTED], por condutas possivelmente irregulares que teriam sido praticadas no ano de 2015, sobretudo:

- possível recebimento indevido de Adicional de Periculosidade no mês de março/2015; e,
- adulteração e/ou falsificação de documentos públicos que teriam sido apresentados para comprovar atividades perigosas no referido período.

Quando da primeira manifestação, a análise preliminar da CSEC não identificou elementos ou evidências que indicassem a ocorrência destas irregularidades; ressaltando que, na ocasião, não adentramos na questão da possível falsificação documental, haja vista, a insuficiência de informações para subsidiar a apuração, conforme destacado no item 2 da Nota de Auditoria nº 2330.0615.21, de 10/12/2012:

Já no que se refere à indicação de possível falsificação documental, não vislumbramos, nos documentos colhidos em sede de apuração preliminar, indícios de tal ocorrência, lembrando que **não foi indicado na manifestação quais documentos ou dados teriam sido adulterados pela servidora.** (g.n)

Com a reiteração da denúncia, a OGE solicitou ao manifestante o fornecimento de informações complementares, de modo a possibilitar uma melhor compreensão e adequada apuração deste fato; informações estas, consubstanciadas no item 2 da Nota de Plausibilidade elaborada na data de 19/01/2024:



A Agente **G** **M** trabalharam na cidade de Sete Lagoas-MG a 96 Km de Regional de sua lotação, Curvelo-MG. Conforme ASV e RD'S e demais anexos, em um veículo de dois lugares de segunda a sexta feira recebendo diárias no período descrito, tudo comprovado. O problema é que o nome da agente **█** aparece em dois Relatórios Diários da **█**, 13488127190315 e 13488127260315. Tais relatórios foram utilizados pela Érika para justificar o recebimento do adicional de Periculosidade naquele mês. Os motivos que me levaram a procurar a OGE são os seguintes: A denúncia apresenta provas substanciais sobre os fatos, não foi baseada em "achismo". **Existem duas possibilidades a serem exploradas: Ou a █ adicionou o nome de sua então chefia imediata para beneficiá-la com o recebimento indevido ou sua chefe o fez em benefício próprio e sem consentimento.** (g.n)

Verifica-se que o foco do problema estaria atrelado a fiscalizações metrológicas realizadas pela Agente Fiscal **G** **█**, em março de 2015. Neste período, a servidora cumpriu roteiros de serviço externo no município de Sete Lagoas, onde pernitoou ao longo de duas semanas (de 16/03/2021 a 20/03/2015; e, de 23/03/2015 a 27/03/2015), com percepção de Diárias de Viagem.

Conforme Autorizações de Saída de Veículo (ASV/SIAD) nº 8035607 e nº 8057877, estas viagens foram realizadas com suporte da prestadora de serviços **█** Costa (motorista), utilizando-se de um veículo oficial da marca FIAT DOBLÒ, com capacidade para dois lugares.

Ocorre que, consta dos relatórios de fiscalização, a atuação da servidora **█** como auxiliar da servidora **█**, em trabalhos *in loco* realizados em Postos de Combustível do município de Sete Lagoas, em duas datas: 19/03/2015 e 26/03/2015.

Com base na constatação de que a servidora **█** não viajou para Sete Lagoas no mesmo veículo que a servidora **█**, e, também, não recebeu Diárias de Viagem nas datas em questão, o denunciante infere que a mesma não teria efetivamente participado destas atividades *in loco* declaradas, tendo constado dos registros apenas para fins de recebimento do Adicional de Periculosidade de que trata o Decreto nº 29.032/1997.

Cabe esclarecer que, nos termos do Laudo Técnico de Condições de Trabalho (LTCT) que vigorava a época dos fatos, para que um servidor lotado no IPEM fizesse jus à percepção deste adicional, teria que comprovar atividades de aferição em bombas de combustível (exposição ao fator de risco), por um período igual ou superior a 12 horas/mês.



No caso concreto, a servidora [REDACTED] só se habilitou ao recebimento do adicional no mês 03/2015, com a contabilização destas atividades nos município de Sete Lagoas, registradas nas datas de 19/03/2015 e 26/03/2015.

Neste contexto, o denunciante aponta duas possibilidades, partindo do pressuposto de que a servidora [REDACTED] não esteve no município de Sete Lagoas:

1. Que a mesma teria inserido indevidamente seu nome nos registros; ou,
2. A servidora [REDACTED] o teria feito, para beneficiá-la.

Isto posto, e, consoante ao disposto no inciso XIV do art. 13 do Decreto nº 47.899/20, apresentamos, no tópico seguinte, as constatações evidenciadas pela CSEC no que tange aos fatos potencialmente ilícitos elencados na manifestação OGE nº 1101202472828.

2.1. Sobre a alegação de exposição indevida do denunciante e de omissão, por parte da CSEC, no que tange à apuração

Verifica-se, ainda, no campo “descrição” da Manifestação OGE nº 1101202472828, que o denunciante aponta a ausência de resposta quando do primeiro encaminhamento, no ano de 2021, como motivação para a reiteração da denúncia:

Trata-se de uma **representação funcional que fiz há mais de dois anos para a Controladoria Seccional do IPEM-MG e não tive resposta, apenas minha identidade exposta como denunciante e demais aborrecimentos** que já se tornaram parte da minha rotina de trabalho. (g.n.)

Conforme destacado, acusa-se a CSEC/IPEM não só de omissão, mas, também, da pratica de condutas impróprias no tratamento da demanda inicial que teriam causado prejuízos ao denunciante, alegações estas que, na nossa visão, não têm fundamento.

Primeiramente, é importante esclarecer que a atuação da CSEC na apuração de denúncias segue as diretrizes técnicas emanadas pela CGE e OGE, em especial: a Resolução Conjunta OGE/CGE nº 01/2022; a Resolução CGE nº 25/ 2019; a Resolução CGE nº 04/2022; a Instrução Normativa CGE/GAB nº 1/2021 (Seção III – Subseção I - art. 77 a 98); e, a Instrução Normativa CGE nº 01/2024.

Então, ao recebermos a representação funcional, nos encaminhada diretamente pelo denunciante, na data de 04/05/2021 (Memorando IPEM/REGUB nº 15/2021¹), a

¹ Documento SEI nº 28895836 – Processo 2330.01.0000882/2021-89.



remetemos prontamente à OGE, para fins de análise preliminar/juízo de plausibilidade ², como determina o art. 3º da Resolução Conjunta OGE/CGE nº 01/2022 e o art. 21 Instrução Normativa CGE nº 01/2024:

Resolução Conjunta OGE/CGE nº 01/2022:

Art. 3º – **As denúncias encaminhadas diretamente para a CGE, por canais diversos daqueles estabelecidos pela OGE, serão redirecionadas à OGE para regular prosseguimento**, nos termos desta resolução.

Instrução Normativa CGE nº 1, de 07/06/2024:

Art. 21 - **As denúncias recebidas diretamente pela CGE serão encaminhadas à OGE, órgão competente para receber, analisar, encaminhar e acompanhar, até a decisão administrativa final**, as manifestações apresentadas pelos cidadãos e usuários dos serviços públicos. (g.n.)

Em 12/05/2021, a OGE devolveu o expediente à CSEC, para fins de apuração (c/c art. 2º da Resolução Conjunta OGE/CGE nº 01/2022), atribuindo-lhe o protocolo nº 21052017560.

Em 10/12/2021, remetemos à OGE (via sistema), a Nota de Auditoria IPEM/CSEC nº 2330.0615.21, contendo o resultado da análise preliminar acerca dos fatos denunciados, de modo a viabilizar o reporte ao denunciante. Nos termos do art. 2º, § 1º do Decreto nº 46.613/2023 e do art. 17 do Decreto nº 47.529/2018, compete à OGE o tratamento e encaminhamento da resposta final ao denunciante.

Desse modo, há de se considerar que a CSEC cumpriu estritamente o papel que lhe cabe, atuando de forma célere e tempestiva no atendimento da demanda em tela, ainda mais, levando em conta nossa limitada capacidade operacional (a unidade conta apenas com 1 servidor), o estoque de expedientes que já se encontravam no setor e que não nos dedicamos exclusivamente à execução de trabalhos correcionais ou de apuração de denúncias.

Ressalta-se, ainda, que o denunciante não nos demandou qualquer informação acerca do andamento ou resultado dos trabalhos de apuração, desde que nos encaminhou o Memorando IPEM/REGUB nº 15/2021, em 04/05/2021.

Desse modo, avaliamos que não há que se falar em “ausência de resposta” ou omissão, por parte da CSEC.

² Ofício IPEM/CSEC nº. 2/2021, de 06/05/2021 (Documento SEI nº 29077907).



Quanto à alegação do denunciante de que, a partir do protocolo da representação funcional junto à CSEC, teve sua identidade exposta e “*demais aborrecimentos*”, não vislumbramos qualquer elemento apto a sustentá-la.

Conforme denota-se do item 1 da Nota de Auditoria nº 2330.0615.21, de 10/12/2021, o levantamento preliminar da CSEC se pautou, exclusivamente, na análise de documentos e informações que já se encontravam acessíveis ou disponíveis na unidade.

Como não foram realizadas diligências internas complementares, não houve necessidade de cientificar outros setores sobre o teor, ou mesmo, da existência da denúncia. Também não foram feitas abordagens para a coleta de informações junto ao denunciante, servidores envolvidos nos fatos relatados ou qualquer outro colaborador.

A única tramitação interna relacionada ao feito foi o encaminhamento da Nota de Auditoria nº 2330.0615.21 ao dirigente máximo, para ciência, na data de 13/12/2021 (Memorando IPEM/CSEC nº 14/2021³). Além desta “comunicação de resultados” estar em consonância com os incisos V e XII do art. 13 do Decreto nº 47.899/20 e Instrução Normativa CGE nº 1/2021, não há, no referido documento de auditoria, qualquer dado ou informação que permita a associação direta ou indireta do denunciante à denúncia por ele realizada.

Observa-se, portanto, que todas as medidas para garantir o sigilo das informações relacionadas à denúncia e a proteção à identidade do denunciante foram observadas pela CSEC, em observância ao art. 20 da Instrução Normativa CGE nº 01/2024; art. 3º Decreto nº 46.613/2023; e, Decreto nº 48.582/2023.

3. Resultado dos Exames: análise dos dados e fatos

Na sequência, trataremos das duas hipóteses de fraude evocadas na denúncia, atreladas ao Crime Contra a Administração de “*inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida*” de que art. 313-A do Código Penal.

³ Documento SEI nº 39431208 – Processo 2330.01.0000882/2021-89.

3.1. Quanto à possibilidade de que a servidora [REDACTED] tenha inserido indevidamente seus dados nos registros de fiscalização

A hipótese de que a servidora [REDACTED] foi responsável pela inserção de dados não fidedignos no sistema e/ou em documentos que utilizou para fins de recebimento do Adicional de Periculosidade é descartada pela simples análise dos documentos afetos ao serviço externo realizado no município de Sete Lagoas, em 03/2015.

Isto porque, na prestação de contas de Diárias de Viagem da servidora [REDACTED], consta os Relatórios Diários (RD) referentes às datas de 19/03/2015 e 26/03/2015, contendo o registro de que a servidora [REDACTED] atuou como “auxiliar” no trabalho de campo, como mostra a Figura I:

Figura I – RD físico nº 13488127260315, de 26/03/2015



Cabe esclarecer que esta via física dos RD's é emitida pelo Coletor de Dados (instrumento utilizado pelos agentes de campo para registrar os dados das aferições metrológicas), ao término da execução do roteiro diário de fiscalização.

Como a servidora [REDACTED] operava o Coletor de Dados nestas ocasiões, há de se considerar que foi ela a responsável por cadastrar todos os dados constantes nestes documentos. O próprio denunciante enfatiza, na representação funcional, que “*todos os Relatórios Diários foram produzidos pela servidora [REDACTED] na cidade de Sete Lagoas-MG*”.

Os dados lançados no Coletor pelo agente de campo são posteriormente exportados para o Sistema de Gestão Integrada do INMETRO (SGI), do qual é extraído o relatório



consolidado de atividades mensais, para fins de pagamento do Adicional de Periculosidade (Relatório SGI Cód. 3.3.14).

No caso em tela, verifica-se que os RD's físicos (emitidos em campo e assinados pela agente Grace), os relatórios de fiscalização extraídos do SGI e os demais documentos utilizados pela servidora [REDACTED] para comprovar o direito ao recebimento do Adicional de Periculosidade no mês 03/2015⁴; trazem exatamente as mesmas informações, ou seja, não há qualquer indício de modificação ou complementação de dados, *à posteriori*.

3.1. Quanto à possibilidade de que servidora [REDACTED] tenha inserido os dados da servidora [REDACTED] no sistema, visando beneficiá-la

A outra hipótese trazida pelo denunciante seria a possível inserção de dados não fidedignos no sistema, por parte da servidora [REDACTED], no intuito de beneficiar a servidora [REDACTED], mediante a simulação *“de sua participação nos trabalhos de fiscalização/verificação de bombas medidoras de combustíveis”*, para fins de recebimento do Adicional de Periculosidade.

Aqui, é importante ponderar que as evidências documentais apensadas à Manifestação OGE nº 1101202472828⁵, tratadas pelo denunciante como *“provas substanciais”* da irregularidade, apenas demonstram que a servidora [REDACTED]

- não recebeu Diárias de Viagem para as datas de 19 e 26/03/2015;
- não se deslocou para o município de Sete Lagoas no mesmo Veículo Oficial que a servidora [REDACTED], nestas ocasiões; e,
- não cumpriu a íntegra do roteiro de Viagem à Serviço atribuído a servidora [REDACTED] para o mês 03/2015.

Tais constatações, por si só, não nos permitem afirmar que a servidora [REDACTED] não esteve no município de Sete Lagoas e/ou não participou das fiscalizações *in loco* de que trata os RD's nº 13488127190315 (de 19/03/2015) e nº 13488127260315 (de 26/03/2015).

Por meio de indagação oral, questionamos a servidora [REDACTED] sobre tais achados, em especial, porque só aparece em algumas atividades do roteiro de fiscalização executado pela servidora [REDACTED] e qual teria sido o meio de transporte utilizado para se locomover até

⁴ Apresentados no âmbito da SAI 20/2015 (Processo SEI 2330.01.00008812021-89 – Doc. 33361228).

⁵ Relatórios Diários SGI cód. 6.1.1 (Doc. SEI nº 28942824); Autorizações de Saída de Veículos – ASV (Doc. SEI nº 28942973); Relatório de Diárias Utilizadas SGI cód. 8.2.1.3.4 (Doc. SEI nº 28943092).



Sete Lagoas, nas datas de 19 e 26/03/2015, já que, por meio de análise do Modulo Frota - SIAD e do SIAFI, não identificamos registros de que tenha se utilizado de Veículo Oficial ou de “adiantamento para transporte urbano em viagem”.

Em resposta, a servidora informou que não se recorda de detalhes destas fiscalizações, haja vista, já terem se passado mais de 9 anos, mas, que, muito provavelmente, se deslocou à Sete Lagoas em seu veículo particular.

Foi ponderado que, à época, como ocupava o cargo de [REDACTED], necessitava constantemente ir a campo para supervisionar os trabalhos e/ou prestar suporte operacional às equipes de fiscalização; utilizando-se, em muitos casos, do veículo próprio.

Como a unidade contava com um número muito reduzido de veículos oficiais à disposição, não seria viável paralisar os trabalhos de uma equipe para alocar uma destas viaturas em tal suporte, considerando, sobretudo, a necessidade de cumprimento do Plano de Metas pactuado junto ao INMETRO.

Embora inexistam registros formais afetos ao deslocamento da servidora [REDACTED] para o município de Sete Lagoas, é importante trazer algumas considerações acerca dos argumentos apresentados:

- a justificativa quanto à necessidade de prestar suporte à equipe que atuava em Sete Lagoas, nestas datas pontuais, já havia sido apresentada pela servidora no âmbito da Sindicância Administrativa Investigatória (SAI), instaurada pela Portaria IPEM nº 20, de 25/05/2015⁶, tendo a comissão sindicante concluído pela inexistência de irregularidades afetas à concessão de Adicional de Periculosidade para o mês 03/2015;
- a utilização de veículo particular em serviço externo é uma possibilidade abarcada na legislação estadual incidente;
- de acordo com o *Google Maps*, o tempo para se percorrer de carro a distância de 98,5Km entre os municípios de Curvelo e Sete Lagoas é de 01:17h, sendo viável, portanto, a realização deste traslado, ida e volta, no decorrer da jornada diária de trabalho;

⁶ Memorando IPEM/REGCV nº 31, de 22/12/20152 (Processo SEI 2330.01.00008812021-89 – Documento 33361228).



- a supervisão e o suporte às equipes de campo, consta das atribuições do cargo de [REDACTED] c [REDACTED] além disso, esta é detentora de cargo efetivo de Agente Fiscal de Gestão, Metrologia e Qualidade, dos quadros do IPEM, apta, portanto, a realizar fiscalizações metrológicas (e demais atividades finalísticas).

Também cabe mencionar que estes eventos no município de Sete Lagoas estão devidamente relatados no “relatório de atividades de serviço externo” anexado à Folha de Ponto da servidora [REDACTED], referente ao mês 03/2015; informações estas, devidamente validadas pela chefia imediata (neste caso, a Chefia de Gabinete do IPEM), nos termos do art. 4º e 15 da Resolução SEPLAG nº 10/2004 (vigente à época).

Isto posto, chamamos a atenção para trecho da representação funcional em que o denunciante alega ter abordado diretamente a servidora [REDACTED] tendo esta relatado que não denunciou os fatos, à época, por medo de represálias (já que a servidora [REDACTED] era sua chefia imediata); mas, agora, estaria propensa a confirmar a possível fraude aqui evocada:

[...] procurei a [REDACTED] e a informei sobre a existência da denuncia e ela manifestou o desejo de ser confrontada, pois ao contrário do que fiz, não denunciou por medo de sofrer perseguição. (g.n)

No decurso da presente investigação preliminar, indagamos a servidora [REDACTED] sobre tais alegações, bem como, sobre a presença ou não da servidora [REDACTED] nas fiscalizações realizadas no município de Sete Lagoas, nas datas de 19/03/2015 e 23/03/2015. Vejamos a resposta, nos encaminhada por *e-mail*, da data de 01/02/2024⁸:

Primeiramente, quero esclarecer que ninguém me procurou e tão pouco manifestei o interesse de ser confrontada, isso é inverídico. E conforme os fatos apontados não me recordo da servidora [REDACTED] [REDACTED], que nessa época era minha chefe imediata, está presente nas verificações/fiscalizações dos dias mencionados. (g.n.)

Observa-se, portanto, que a servidora [REDACTED], além de contradizer o denunciante, no que se refere à alegada abordagem, declara não se recordar da presença da servidora [REDACTED] nas fiscalizações, o que, ressaltamos, é diferente de se afirmar que a mesma não esteve presente. Nesta hipótese, a agente estaria assumindo que inseriu dados não fidedignos em sistema (seja a pedido ou por coação), com o objetivo de viabilizar a obtenção de vantagem indevida, por parte de terceiro, o que não é o caso.

⁷ Vide art. 10 do Decreto 47.899/2020.

⁸ Documento SEI nº 81825078 - Processo 2330.01.0000882/2021-89.



Em janeiro de 2024, a servidora [REDACTED] esteve presencialmente na unidade CSEC para prestar maiores esclarecimentos sobre os fatos, e, a exemplo da servidora [REDACTED] enfatizou que, dado ao lapso temporal transcorrido, de fato não se lembra de detalhes inerentes aos eventos. Mesmo assim, refutou ter cometido ou compactuado com qualquer irregularidade.

Já no caso da motorista [REDACTED] que também estava presente nas fiscalizações, e, portanto, teria condições de contribuir com a investigação, sua oitiva restou prejudicada, pois, trata-se de uma colaboradora vinculada à MGS que não presta mais serviços ao IPEM desde 08/2015.

Dado ao exposto, s.m.j. avaliamos que os documentos apensados nos autos e os demais elementos de informação obtidos pela CSEC não trazem a materialidade suficiente para confirmar a irregularidade aqui evocada.

4. Conclusão

Em face do exposto na presente nota de auditoria, avaliamos que, no caso concreto, não há elementos aptos e suficientes de materialidade e autoria das supostas irregularidades tratadas na Manifestação OGE nº 1101202472828.

Desse modo, recomenda-se o arquivamento do feito, por falta de objeto a perseguir na esfera disciplinar.

Cabe ressaltar que o grande lapso temporal transcorrido entre a ocorrência do fato e o encaminhamento da denúncia à CSEC (mais de 6 anos), trouxe impactos evidentes no resultado ou efetividade da investigação preliminar em tela.

Conforme já citado na Nota de Auditoria nº 2330.0615.21, de 10/12/2021, a comunicação tempestiva de eventuais irregularidades à autoridade competente, além de necessária⁹, é fundamental, sobretudo, para mitigar o risco de perecimento de provas com o decurso do tempo.

À consideração superior.

⁹ Art.. 216 - VIII e art. 218 da Lei Estadual nº 869/52.



Contagem, 06 de novembro de 2024.

Leandro Resende Mendes
Controlador Seccional – IPME
MASP 1250071-6



Relatório de Atividades de Controle Interno do exercício de 2024



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Controladoria Seccional / IPEM

Relatório de Atividades de Controle Interno do exercício de 2024

BELO HORIZONTE
DEZEMBRO
2024

Nosso *propósito*

Ser integridade e eficiência por uma **sociedade** melhor.



Nossa *missão*

Aprimorar a gestão pública mineira, por meio da auditoria interna, da correição, da prevenção e combate à corrupção, promovendo eficiência, integridade, transparência e participação social.

Nossa *visão*

Ser excelência como órgão de controle interno, que contribui para uma administração pública íntegra, transparente e eficaz.

Nossos *valores*

- Integridade
- Comprometimento
- Integração e cooperação
- Independência técnica
- Humanização
- Foco no interesse público



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 – Prédio Gerais, 12º andar
Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901

CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO ADJUNTA

Luciana Cássia Nogueira

CHEFE DE GABINETE

Thomaz Anderson Barbosa da Silva

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL

Controladoria Seccional - IPEM

RESPONSÁVEL

Leandro Resende Mendes



É permitida a reprodução do conteúdo deste material, desde que citada a fonte.

Como citar este material:

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS. **Relatório Consolidado de Avaliação da Estrutura das Cset/Csec 2024**. Belo Horizonte: CGE-MG, 2024. Disponível em: link de acesso. Acesso em: dd/mm/aaaa.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. PLANO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	7
3. CAPACIDADE LABORATIVA	7
4. EXECUÇÃO DAS AÇÕES	9
4.1 Transparência, Integridade e Controle Social	9
4.2 Auditoria	10
4.3 Correição.....	12
5. capacitação e autogestão	13
6. CONCLUSÃO	Erro! Indicador não definido.
APÊNDICE A – AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL	13
APÊNDICE B – AÇÕES DE AUDITORIA.....	16
APÊNDICE C – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE AUDITORIA.....	23
APÊNDICE D – AÇÕES DE CORREIÇÃO	29
APÊNDICE E – PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES.....	35
APÊNDICE F – CAPACITAÇÕES.....	36
APÊNDICE G – AUTOGESTÃO	38

1. INTRODUÇÃO

Em atendimento à previsão do artigo 13 da Instrução Normativa CGE/Gab nº 01, de 24/10/2023, apresentamos o Relatório de Atividades de Controle Interno - Raci do exercício de 2024 da Controladoria Seccional - Csec do IPEM.

O objetivo do presente relatório é prestar informações sobre o cumprimento da execução do Plano de Atividades de Controle Interno - Paci e as análises dos resultados decorrentes dos trabalhos de controle.

2. PLANO DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

O Plano de Atividades de Controle Interno é o instrumento de planejamento anual que visa definir os trabalhos prioritários a serem executados pela Csec no âmbito IPEM, cujas diretrizes para o exercício de 2024 foram estabelecidas pela Instrução Normativa CGE/Gab nº 01/2023.

O Paci/2024 (evento nº 81229113) foi aprovado em 30/01/2024 e elenca as ações planejadas para o exercício nas áreas de Transparência, Integridade e Controle Social, Auditoria e Correição, juntamente com a definição dos respectivos objetivos gerais, quantitativo de mão de obra necessária para o desenvolvimento do trabalho, período de execução, dentre outras particularidades. Prevê, ainda, o total de horas de participação em capacitações e realização de atividades de autogestão.

3. CAPACIDADE LABORATIVA

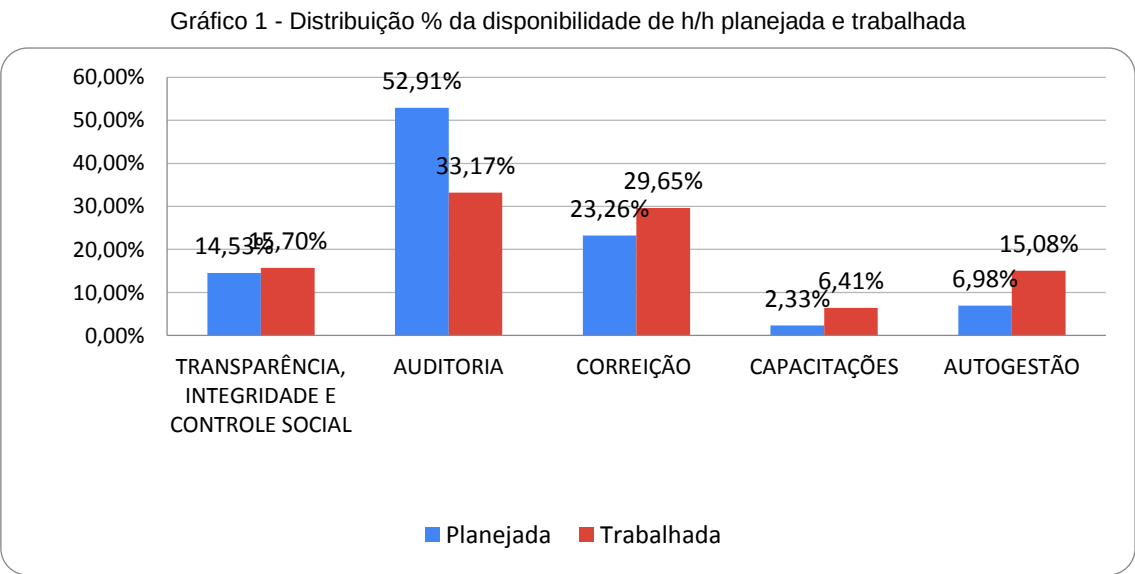
A capacidade laborativa operacional da Csec é medida no Paci pela relação da disponibilidade de homem/hora (h/h), cujo cálculo considera a totalidade de

agentes públicos dedicados à atividade de controle interno, a carga horária diária de trabalho e a quantidade de dias úteis no ano.

O emprego da capacidade laborativa nas atividades de controle interno nas fases de planejamento e execução do Paci/2024 nas ações de Transparência, Integridade e Controle Social, Auditoria e Correição, bem como na participação de capacitações e realização de atividades de autogestão, encontra-se na **Tabela 1**.

Tabela 1 - Emprego da capacidade laborativa						
Capacidade laborativa (h/h)	Transp., Integridade e Contr. Social	Auditoria	Correição	Capacitação	Autogestão	Total
Planejada (a)	250	910	400	40	120	1.720
Trabalhada (b)	250	528	472	102	240	1.592
% (b/a)	100,00%	58,02%	118,00%	255,00%	200,00%	92,56%

O **Gráfico 1** compara a distribuição percentual da disponibilidade de homem/hora planejada e trabalhada da equipe operacional, segregara por atividade.



✓ Justificativas para as distorções relevantes entre planejado/executado:

- Foi necessário um volume maior de horas do que o inicialmente previsto nas ações de Correição devido à necessidade de se diminuir o estoque de expedientes que se encontravam “*aguardando análise*”, alguns dos quais, com risco de prescrição. Além disso, recebemos um volume maior de demandas correcionais do que no exercício anterior.
- No que se refere à atividade de “*Gerenciamento*”, além das horas gastas com a gestão interna da unidade e com a elaboração do PACI/RACI, foram computadas as atividades de assessoramento aos gestores para saneamento de dúvidas sobre questões pontuais, o que também mais esforço operacional do que o planejado.
- A necessidade dispêndio de um maior volume de horas nas atividades de “*Gerenciamento*” e “*Correição*” impactou, por consequência, a execução de outras ações planejadas, sobretudo, na área de Auditoria.

4. EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1 Transparência, Integridade e Controle Social

A **Tabela 2** lista as ações de Transparência, Integridade e Controle Social planejadas e informa o status e resultados da execução.

Tabela 2 – Execução das ações de Transparência, Integridade e Controle Social			
Ação	Status	Qtde. de documentos emitidos	Observações
Assessorar e apoiar órgãos e entidades para que realizem sua adesão à PMPI ou a adequação de seus planos de integridade nos termos do Decreto.	concluída	1	Relatórios do Módulo 4 do SisPMPI (98124025), encaminhado à DCI na data de 25/09/2024

Avaliar o atendimento aos pedidos de acesso à informação do sítio institucional do órgão/entidade do Poder Executivo estadual.	concluída	1	Relatório de trabalho nº 01/2024 (99296308), encaminhado à Diretoria Central de Transparência Passiva - DTP, por meio Ofício CGE/CSEC_IPEM nº. 8/2024
--	-----------	---	---

O **Apêndice A** detalha as ações de Transparência, Integridade e Controle Social planejadas e traz informações sobre a sua execução.

4.2 Auditoria

A **Tabela 3** lista as ações de Auditoria planejadas e informa o status e resultados da execução.

Tabela 3 – Execução das ações de Auditoria			
Ação	Status	Qtde. de documentos emitidos	Observações
Elaboração do relatório de auditoria sobre contas de gestão da entidade	concluída	1	RELATÓRIO DOS RESULTADOS AUDITORIAIS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Nº 1602300/2024
Monitoramento de recomendações	concluída	0	Monitoramento da implementação de 32 recomendações de auditoria
Apuração de benefícios	concluída	0	2 benefícios apurados

Apuração preliminar de Denúncias e Representações	concluída	2	Nota de Auditoria nº 1606243.172761, referente à investigação preliminar da Denúncia OGE Protocolo nº 1101202472828, emitida em 06/11/2024 / Nota de Auditoria referente à Notícia de Fato n.º MPMG-0024.24.007796-6, em
Gestão da governança, gerenciamento de riscos e controles internos da área de compras públicas	cancelada	0	
Apoio à implantação de política e da gestão de riscos no Estado	cancelada	0	
Avaliação do processo de arrecadação de receitas decorrentes do poder de polícia.	em execução	0	A ação foi iniciada apenas em 10/12/2024, devido à necessidade de priorização de expedientes correccionais com risco de prescrição. As 12 horas de execução são referentes à análise preliminar do objeto de elaboração da Matriz de Riscos em 12/2024, Como se trata de uma ação relevante, de interesse da entidade, será mantida na proposta do PACI/2025.
Continuidade da consultoria e apoio técnico às CSET/CSEC sobre o PNPC	concluída	0	Monitoramento, suporte e avaliação da efetividade da implementação das medidas constantes do Plano de Ação pactuado com a AUGÉ.

O **Apêndice B** detalha as ações de Auditoria planejadas e traz informações sobre a sua execução.

Informações específicas sobre os trabalhos realizados, a exemplo do status das recomendações emitidas pela Csec, recomendações não atendidas que

apresentem riscos e riscos significativos e deficiências existentes nos controles internos, dentre outras, podem ser verificadas no **Apêndice C**.

4.3 Correição

A **Tabela 4** lista as ações de Correição planejadas e informa o status e resultados da execução.

Tabela 4 – Execução das ações de Correição			
Ação	Status	Qtde. de documentos emitidos	Observações
Realização de juízo de admissibilidade, análise prévia e investigação preliminar	concluída	5	
Monitoramento e controle das medidas de ajustamento disciplinar	concluída	1	
Acompanhamento dos trabalhos das comissões sindicantes e processantes	concluída	0	Reuniões com as Comissões para orientações diversas, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do cumprimento dos prazos acordados.
Avaliação de procedimentos correcionais concluídos pelas comissões	concluída	9	
Avaliação da efetividade das decisões correcionais	concluída	0	Avaliação da efetividade das decisões realizada nos termos da Resolução CGE nº 015/2014 e 015/2010.
Prevenção e aperfeiçoamento disciplinar	cancelada	0	Ação não foi executada, haja vista, a restrita capacidade operacional e a necessidade de priorização de outras demandas.
Alimentar banco de dados e gerir informações correcionais	concluída	3	Planilhas Quadrimestrais
Avaliação da situação da entrega da Declaração de Bens e Valores - DBV	sem demanda	0	Não foram verificadas pendências no Sispatrí, afetas à servidores da entidade

O **Apêndice D** detalha as ações de Correição planejadas e traz informações sobre a sua execução.

O **Apêndice E** apresenta o status dos procedimentos disciplinares instruídos cujos trabalhos sob a responsabilidade de agentes públicos integrantes da equipe da Csec estão em execução, foram concluídos e/ou encaminhamento para a CGE.

5. CAPACITAÇÃO E AUTOGESTÃO

O Paci/2024 previu 40 horas de capacitações em eventos alinhados às atividades desempenhadas pela equipe técnica Csec. Ao longo do exercício, a equipe participou de 6 cursos e de 7 seminários, totalizando 102 horas conforme discriminado no **Apêndice F**.

Foram previstas 120 horas de atividades de autogestão e foram executadas 240 horas, conforme discriminado no **Apêndice G**.

6. CONCLUSÃO

O presente Relatório de Atividades de Controle Interno – Raci tem como objetivo apresentar diagnóstico geral a respeito da execução do Plano de Atividades de Controle Interno – Paci do exercício de 2024 da Controladoria Seccional do IPEM.

Em que pese a CSEC ter se empenhado para cumprir o planejamento pactuado, alguns fatores impactaram no pleno alcance dos objetivos inicialmente propostos, como destacado no item 3.

Isto posto, aproveitamos o ensejo para reiterar a necessidade de incremento no quantitativo de colaboradores da CSEC. O fato de não contarmos com equipe operacional ou de apoio administrativo, bem como, o grande volume de expedientes correccionais que costumam aportar no setor, muitas das vezes, prejudica nossa atuação em ações preventivas e em trabalhos mais relevantes e estratégicos.

Contagem, 16 de dezembro de 2024.

Leandro Resende Mendes
Controladoria Seccional - IPEM

APÊNDICE A – AÇÕES DE TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Avaliar o atendimento aos pedidos de acesso à informação do sítio institucional do órgão/entidade do Poder Executivo estadual.		
Objetivo geral:	Verificar aspectos referentes ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (LAI), em relação ao atendimento de pedidos de acesso à informação pelo órgão/ entidade e propor melhorias, quando aplicável.		
Previsão de execução:	06/05/2024 a 30/09/2024	Horas previstas:	40
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída			
Período de execução	01/07/2024 a 10/10/2024	Horas de execução:	40
3 - PRODUTOS EMITIDOS			
Nº Processo e-Aud	Produto		Data entrega
	(Tipo / nº e-Aud)		
n/a	Relatório de trabalho nº 01/2024 (Doc. SEI nº 99296308)		10/10/2024
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO			
Documento encaminhado à Diretoria Central de Transparência Passiva - DTP, por meio Ofício CGE/CSEC_IPEM nº. 8/2024 (99296847).			

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Assessorar e apoiar órgãos e entidades para que realizem sua adesão à PMPI ou a adequação de seus planos de integridade nos termos do Decreto.		
Objetivo geral:	Estimular a adesão ou adequação dos órgãos e entidades às diretrizes e objetivos trazidos pelo Decreto n. 48.419/2022.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 30/09/2024	Horas previstas:	210
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída			
Período de execução	02/01/2024 a 15/12/2024	Horas de execução:	210
3 - PRODUTOS EMITIDOS			
Nº Processo e-Aud	Produto		
	(Tipo / nº e-Aud)		Data entrega
n/a	Relatórios do Módulo 4 do SisPMPI - Doc. SEI nº 98124025		25/09/2024
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO			
Ao longo do exercício de 2024, repassamos orientações gerais sobre o tema e realizamos reuniões periódicas com o novo grupo de trabalho criado para retomar o processo de elaboração do Programa de Integridade da entidade (Portaria IPEM nº 06, de 30/01/2024). Além disso, prestamos suporte na elaboração de um diagnóstico atualizado e atuamos diretamente na minuta com a versão final do documento, que já está em fase de revisão (a publicação está prevista ainda para dezembro de 2024, ou, no máximo, janeiro de 2025).			

APÊNDICE B – AÇÕES DE AUDITORIA

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Gestão da governança, gerenciamento de riscos e controles internos da área de compras públicas		
Objetivo geral:	Avaliar o gerenciamento de riscos do processo e a eficácia dos controles internos estabelecidos		
Previsão de execução:	01/06/2024 a 15/09/2024	Horas previstas:	180
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Cancelada			
Período de execução	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	Horas de execução:	0
3 - PRODUTOS EMITIDOS			
Nº Processo e-Aud	Produto		Data entrega
	(Tipo / nº e-Aud)		
1606250	-		-
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO			
Consideramos pertinente o cancelamento da ação tendo em vista que, desde 05/2024, o trabalho de mapeamento de riscos e controles do Macroprocesso de Contratação já vem sendo conduzido pela Gerência de Logística e Aquisição (GLA) do IPEM, por força do artigo 11 da Resolução Conjunta nº 1/2024, com previsão de conclusão ainda em 12/2024.			

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO (DEMANDA EXTRAORDINÁRIA)			
Ação:	Apoio à implantação de política e da gestão de riscos no Estado		
Objetivo geral:	Prestar serviços de consultoria para os órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais com o objetivo de disseminar a política e ferramentas de gestão de riscos		
Previsão de execução:	01/10/2024 a 30/12/2024	Horas previstas:	150
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Cancelada			
Período de execução	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	Horas de execução:	

3 - PRODUTOS EMITIDOS		
Nº Processo e-Aud	Produto	
	(Tipo / nº e-Aud)	Data entrega
1606262		
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO		
Dado à limitada capacidade operacional da CSEC (a unidade conta apenas com 1 servidor), foi necessário a priorização de demandas correcionais com risco de prescrição Em que pese o trabalho de consultoria em tela não ter sido executado, é importante ressaltar que a CSEC atuou, ao longo do exercício de 2024, no suporte à elaboração da versão final do Programa de Integridade do IPEM, que deverá ser publicado em janeiro de 2025. No diagnóstico que subsidiou este trabalho, foi apontada a necessidade de “implantação de política e da gestão de riscos”, sendo uma das ações que formam inseridas na proposta do Plano de Integridade. Desse modo, em 2025, atuaremos em conjunto com a comissão responsável pelo monitoramento do programa de integridade, de modo a viabilizar a efetiva institucionalização da Política de Gestão de Riscos no âmbito da entidade.		

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO (DEMANDA EXTRAORDINÁRIA)			
Ação:	Avaliação do processo de cobrança de multas e taxas metrológicas aplicadas e não pagas, no âmbito do Núcleo de Processamento de Autos de Infração e Cobrança (NUPAC)		
Objetivo geral:	Avaliação operacional dos procedimentos afetos à arrecadação de receitas decorrentes do poder de polícia, como foco na eficiência/eficácia/efetividade.		
Previsão de execução:	01/08/2024 a 15/11/2024	Horas previstas:	100
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Em execução			
Período de execução	05/12/2024 a 13/12/2024	Horas de execução:	12
3 - PRODUTOS EMITIDOS			
Nº Processo e-Aud	Produto		
	(Tipo / nº e-Aud)	Data entrega	
1606274	-	-	

4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO

A ação foi iniciada apenas em 10/12/2024, devido à necessidade de priorização de expedientes correccionais com risco de prescrição. As 12 horas de execução são referentes à análise preliminar do objeto de elaboração da Matriz de Riscos em 12/2024, que estão em curso. Como se trata de uma ação relevante, de interesse da entidade, será mantida na proposta do PACI/2025.

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO

Ação:	Continuidade do apoio técnico à entidade sobre o PNPC		
Objetivo geral:	Apoio técnico às ações do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção da Rede de Controle da Gestão Pública (PNPC), pactuadas pela entidade para o exercício de 2024.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	Horas previstas:	50

2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO

Concluída

Período de execução	02/02/2024 a 13/12/2024	Horas de execução:	50
----------------------------	-------------------------	---------------------------	----

3 - PRODUTOS EMITIDOS

Nº Processo e-Aud	Produto	
	(Tipo / nº e-Aud)	Data entrega
1606250	n/a	-

4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO

Horas gastas com monitoramento, suporte e avaliação da efetividade da implementação das medidas constantes do Plano de Ação pactuado com a AUGÉ.

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO

Ação:	Elaboração do relatório de auditoria sobre contas de gestão da entidade, em cumprimento à Instrução Normativa TCE-MG nº14/2011
--------------	--

Objetivo geral:	O trabalho tem por objeto a elaboração do Relatório de Controle Interno, a ser emitido em observância ao art. 10 da Instrução Normativa TCMG nº 14, de 14 de dezembro de 2011, que disciplina a organização e a apresentação das contas anuais dos administradores e demais responsáveis por unidades jurisdicionadas das administrações direta e indireta estadual e municipal, para fins de julgamento.		
Previsão de execução:	01/02/2024 a 30/03/2024	Horas previstas:	180
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída			
Período de execução	02/02/2024 a 08/08/2024	Horas de execução:	180
3 - PRODUTOS EMITIDOS			
Nº Processo e-Aud	Produto		
	(Tipo / nº e-Aud)		Data entrega
1602300	RELATÓRIO DOS RESULTADOS AUDITORIAIS E DO MONITORAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Nº 1602300/2024		08/08/2024
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO			
Ação executada nos termos do Roteiro estabelecido pela CGE/AUGE			

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Monitoramento de recomendações		
Objetivo geral:	Monitorar a implementação das recomendações e/ou orientações do trabalho de auditoria.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	Horas previstas:	80
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída			
Período de execução	02/02/2024 a 13/12/2024	Horas de execução:	128
3 - PRODUTOS EMITIDOS			

Nº Processo e-Aud	Produto	
	(Tipo / nº e-Aud)	Data entrega
133841; 1386482; 1488404; 1510798	Monitoramento - Sub-tarefas nº: 1115185; 1115581; 1115582; 1333856; 1333858; 1333861; 1333864; 1333865; 1333866; 1333868; 1333869; 1333870; 1333871; 1333872; 1333874; 1333875; 1333876; 1333877; 1333878; 1333881; 1333883; 1333884; 1333885; 1333890; 1333891; 1333894; 1333895; 1333897; 1387100; 1387104; 1510768; e, 1510854.	13/12/2024
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO		
Avaliação da efetividade de 32 recomendações de auditoria ao longo do exercício (previsão inicial: 20)		

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Apuração de benefícios		
Objetivo geral:	Quantificar e registrar os benefícios decorrentes da atividade de auditoria interna, evidenciando os resultados dos trabalhos executados.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	Horas previstas:	80
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída			
Período de execução	02/02/2024 a 13/12/2024	Horas de execução:	8
3 - PRODUTOS EMITIDOS			
Nº Processo e-Aud	Produto		Data entrega
	(Tipo / nº e-Aud)		
1510854 e 1333856	Benefício apurado – sub-tarefa:1746480 e 1746486		16/12/2024
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO			
Dado ao baixo índice de implementação, foram apurados, ao longo do exercício, apenas 2 benefícios qualitativos oriundos da implementação de recomendações de auditoria (previsão inicial: 20).			

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Apuração preliminar de Denúncias e Representações		
Objetivo geral:	Avaliar, preliminarmente, as denúncias recebidas diretamente pelo órgão/entidade ou demandadas pela CGE.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	Horas previstas:	90
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída			
Período de execução	02/04/2024 a 13/12/2024	Horas de execução:	150
3 - PRODUTOS EMITIDOS			
Nº Processo e-Aud	Produto		
	(Tipo / nº e-Aud)	Data entrega	
1606253	Nota de Auditoria nº 1606243.172761	06/11/2024	
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO			
Foram realizadas duas apurações:			
Nota de Auditoria nº 1606243.1727616, referente à apuração dos fatos constantes da “representação funcional” que deu origem à Notícia de Fato n.º MPMG-0024.24.007796-6, em fase final de elaboração. Nota de Auditoria referente à investigação preliminar da Denúncia OGE Protocolo nº 1101202472828, emitida em 06/11/2024 / Nota de Auditoria nº 1606243.1727616, referente à apuração dos fatos constantes da “representação funcional” que deu origem à Notícia de Fato n.º MPMG-0024.24.007796-6, em fase final de elaboração.			
Devido à complexidade e/ou abrangência dos casos tratados, foi necessário o dispêndio de um volume maior de horas/homem do que o planejado por produto.			

APÊNDICE C – INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE AUDITORIA

Execução das ações de Auditoria			
Ação (tipo de serviço)	Especificação da Ação	Status/Resultados	Observações/Justificativas
Avaliação	Gestão da governança, gerenciamento de riscos e controles internos da área de compras públicas	cancelada	Desde 05/2024, o trabalho de mapeamento de riscos e controles do Macroprocesso de Contratação já vem sendo conduzido pela Gerência de Logística e Aquisição (GLA) do IPEM, por força do artigo 11 da Resolução Conjunta nº 1/2024.
	Avaliação do processo de cobrança de multas e taxas metrológicas aplicadas e não pagas, no âmbito do Núcleo de Processamento de Autos de Infração e Cobrança (NUPAC)	em execução	A ação foi iniciada apenas em 10/12/2024, devido à necessidade de priorização de expedientes correccionais com risco de prescrição. Como se trata de um trabalho de interesse da entidade, será mantido na proposta do PACI/2025.
Consultoria	Apoio à implantação de política e da gestão de riscos no Estado	cancelada	Ação não foi executada, devido à restrita capacidade operacional e a necessidade de priorização de outras demandas que aportaram na unidade.
	Continuidade do apoio técnico à entidade sobre o PNPC	concluída	
Apuração	Apuração preliminar de Denúncias e Representações	concluída	
Cumprimento de determinações mandatórias	Elaboração do relatório de auditoria sobre contas de gestão da entidade, em cumprimento à Instrução Normativa TCE-MG	concluída	
Monitoramento / Apuração de benefícios	Monitoramento de recomendações	concluída	
	Apuração de benefícios	concluída	

Status das recomendações emitidas pela Csec			
Título da ação	Status	Quantidade	Percentual
Relatório Auditoria nº 2330.0005.21 – Avaliação de Controles à Nível de Entidade	Recomendações emitidas e implementadas	0	0
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	3	100%
Nota de Auditoria nº 133841/2022, de 19/10/2022 - Análise do Contrato IPEM nº 9270233/2021	Recomendações emitidas e implementadas	1	4,2%
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	24	95,8%
Nota de Auditoria nº 1386482/2022	Recomendações emitidas e implementadas	0	0
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	2	100%
Nota de Auditoria nº 1488386.1488404/2023	Recomendações emitidas e implementadas	0	0
	Recomendações emitidas, com prazo de implementação expirado	1	100%

Recomendações não atendidas que apresentem riscos	
Título da ação	Especificação das recomendações não atendidas que representam riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada
Relatório Auditoria nº 2330.0005.21 – Avaliação de Controles à Nível de Entidade (Plano de Ação – Doc. SEI nº 38811638, de 29/11/2021)	Acompanhamento do desempenho dos controles internos e comunicação de resultados, conforme diretriz do Decreto nº 47.185 de 12/05/2017, que instituiu o Plano Mineiro de Promoção da Integridade.
	Desenvolvimento de política de segurança da informação que defina acessos consistentes com as funções exercidas pelos servidores.
	Estabelecer controles para prevenir ou detectar o acesso não autorizado.
Nota de Auditoria nº 133841/2022, de 19/10/2022 - Análise do Contrato IPEM nº 9270233/2021	Estabelecer, na fase preparatória, que o levantamento prévio de quantitativos a serem adquiridos seja subsidiado objetivamente em memórias de cálculo, valores históricos, documentação comprobatória e critérios técnicos, a fim de apoiar adequadamente a elaboração dos estudos técnicos preliminares e consequente Projeto Básico ou Termo de Referência.
	Garantir a participação da(s) área(s) interessada(s) ou impactada(s), no levantamento das necessidades de bens e serviços e na especificação das demandas internas de contratação.
	Elaborar lista de verificação (check-list) para avaliar a completude do Projeto Básico ou Termo de Referência.
	Estabelecer procedimento operacional ou manual com as diretrizes para elaboração de estimativas de preço.
	Exigir a anexação nos autos de processos de contratação, da integralidade das tratativas para pesquisa e/ou negociação dos preços, bem como, outros documentos necessários às tomadas de decisões, notadamente no que tange à busca por esgotar os métodos e fontes possíveis de pesquisa de preços.
	Mapear as atividades e respectivos objetivos, riscos e controles hoje aplicados aos processos de compra.
	Editar normativo estabelecendo o fluxo relativo aos processos de compras que contemple, de modo claro e objetivo, toda a sequência de atividades e procedimentos, os objetivos de cada etapa do processo, a delimitação de responsabilidades e alçadas; levando em conta os riscos identificados, o princípio da segregação de funções e demais regras contidas em normativos estaduais e/ou federais aplicáveis à matéria.
	Implementar a gestão de riscos e dos controles afetos aos processos licitatórios e os respectivos contratos, consoante à previsão contida no parágrafo único do art. 11, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021.
	Instituir controle sobre as informações orçamentárias e financeiras que garanta, em se tratando de recursos com a Fonte 73, que não seja emitida “declaração de disponibilidade” de que trata os artigos 14 e 38 da Lei nº 8.666/93 para despesas que não constem do Plano de Aplicação do Convênio para o período e/ou que não tenham sido previamente/expressamente aprovadas pelo INMETRO.
	Expedir normativo, manual ou outro instrumento de definição dos papéis, responsabilidades, rotinas, modelos e procedimentos relativos

Recomendações não atendidas que apresentem riscos	
Título da ação	Especificação das recomendações não atendidas que representam riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada
	à gestão e à fiscalização de contratos no âmbito da entidade, em consonância com a legislação federal e estadual aplicável, bem como, às diretrizes gerais da SEPLAG.
	Elaborar lista de verificação (checklist) para as atividades de gestão e fiscalização das contratações, considerando as especificidades de cada objeto.
	Verificar se todos os contratos em vigor possuem gestor(es) e fiscal(is) designados, bem como os respectivos substitutos, cientes desta designação, de forma a garantir a continuidade da fiscalização contratual.
	Avaliar se os servidores hoje designados como gestor(es) e fiscal(is) de contratos no âmbito do IPEM possuem perfil adequado, qualificação e tempo hábil para o exercício das funções, adotando, se for o caso, as medidas necessárias para o alcance dessas condições.
	Adotar as providências necessárias à designação formal de gestor e fiscal, bem como de seus substitutos, caso seja identificada eventual ausência dessa designação.
	Manter, nos autos processuais da contratação, os registros da designação formal de gestor e fiscal de contratos, bem como de todas as substituições ou alterações realizadas, e os registros da ciência destes atores acerca do contrato que deverão acompanhar.
	Concluir a elaboração do “Plano de Classificação” e da “Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo” da entidade, c/c a Lei nº 19.420/2011 e Decreto Estadual nº 47.145/2017; e, submetê-los à aprovação dos órgãos competentes.
	Após a validação da “Tabela de Temporalidade” e do “Plano de Descarte” pelos órgãos competentes, promover o descarte dos documentos que já cumpriram o prazo de guarda e estabelecer rotinas de acompanhamento dos processos em fase intermediária, de modo a viabilizar a gestão e eliminação contínua dos documentos, na medida em que forem cumprindo a temporalidade.
	Estabelecer critérios objetivos de separação e triagem documental, de modo a se evitar o armazenamento de documentos desnecessários ou sem validade administrativa.
	Estabelecer cronograma para que as unidades internas promovam a adequada triagem, catalogação e descarte de eventuais documentos inservíveis ou sem validade administrativa que estão sob sua guarda.
	Promover a catalogação dos arquivos digitais armazenados fora do SEI, considerando os parâmetros de classificação estabelecidos no “Plano de Classificação” e “Tabela de Temporalidade”.
	Demandar ao NTI a análise de viabilidade/desenvolvimento de um sistema próprio para acesso, catalogação e consulta à base de documentos digitalizados que não estão ou não serão inseridos no SEI; ou, estabelecer cronograma para cadastramento e catalogação da base de arquivos digitalizada no SEI.
	Realizar levantamento quanto à existência de documentação apta e suficiente para comprovar a execução das 1.500 horas de serviço faturadas na Nota Fiscal nº 2021/35, emitida em 25/02/2021.

Recomendações não atendidas que apresentem riscos	
Título da ação	Especificação das recomendações não atendidas que representam riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada
	Realizar levantamento quanto à existência de documentação apta e suficiente para comprovar a execução das 1.500 horas de serviço faturadas na Nota Fiscal nº 2021/35, emitida em 25/02/2021.
Nota de Auditoria nº 1386482/2022	Realizar campanhas preventivas e estabelecer controles que garantam o monitoramento e atuação tempestiva no tratamento de ocorrências de Impontualidade e Inassiduidade no âmbito da entidade.
	Promover a revisão e incremento dos mecanismos de controle hoje adotados sobre o uso da frota e de monitoramento sobre o cumprimento de jornada de serviço externo das equipes de campo.
Nota de Auditoria nº 1488386.1488404/2023	Estabelecimento de fluxogramas, matrizes, padrões operacionais ou manuais com a definição formal das etapas, responsabilidades, alçadas, interfaces e prazos envolvidos na execução dos processos-chaves vinculados à atividade finalística da entidade.

Benefícios financeiros e não financeiros					
Título da ação	Tipo de benefício	Descrição	Classe de benefícios	Dimensão e repercussão	Valor (R\$)
Nota de Auditoria nº 133841/2022	Não financeiro	Capacitação dos responsáveis pela elaboração dos "Pedidos de Compra" no âmbito das unidades demandantes, quanto à adequada realização da fase de "Planejamento", sobretudo, no que tange à elaboração do estudo técnico preliminar e do "Termo de Referência".	Aperfeiçoamento da gestão de pessoas/capacitação	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	-
Nota de Auditoria nº 1510798/2023	Não financeiro	Divulgação dos canais internos para acolhimento dos servidores.	Aperfeiçoamento da gestão de pessoas/capacitação	Pessoas, Infraestrutura ou Processos Internos	-

APÊNDICE D – AÇÕES DE CORREIÇÃO

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Realização de juízo de admissibilidade, análise prévia e investigação preliminar		
Objetivo geral:	Realização de juízo de admissibilidade de expedientes de sua competência, sugerindo o arquivamento, a instauração de investigação preliminar, sindicância, processo administrativo correccional ou a celebração de termo de ajustamento disciplinar, se cabível.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	Horas previstas:	144
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída			
Período de execução	02/01/2024 a 13/06/2024	Horas de execução:	125
3 - PRODUTOS EMITIDOS			
Nº Processo SEI	Produto		
	(Tipo / nº SEI)		Data entrega
1520.01.0006969/2024-27	Ofício CGE/CSEC_IPEM nº. 4/2024 (92570117)		17/07/2024
2330.01.0001645/2023-46	Parecer nº 1/IPEM/CSEC/2024 (95061620)		14/08/2024
2330.01.0001808/2023-10	Parecer nº 9/IPEM/CSEC/2023, de 26/01/2024 (79211444)		26/01/2024
2330.01.0001808/2023-10	Despacho nº 3/2024/IPEM/CSEC (95494480)		22/08/2024
2330.01.0001115/2023-97	Memorando IPEM/CSEC 6/2023 (69783379)		17/07/2024
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO			
Devido à complexidade e/ou abrangência de alguns casos tratados, a análise e posterior emissão da manifestação técnica da CSEC demandou um volume maior de horas/homem por produto, do que o inicialmente planejado.			

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO	
Ação:	Monitoramento e controle das medidas de ajustamento disciplinar

Objetivo geral:	Monitorar e controlar as medidas de ajustamento disciplinar		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	Horas previstas:	24
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída			
Período de execução	02/01/2024 a 29/08/2024	Horas de execução:	24
3 - PRODUTOS EMITIDOS			
Nº Processo SEI	Produto		
	(Tipo / nº SEI)		Data entrega
2330.01.0000730/2023-16	TAD (CAD) monitorado		29/08/2024
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO			
Despacho de “extinção de punibilidade” publicado no IOF de 28/11/2024.			

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Acompanhamento dos trabalhos das comissões sindicantes e processantes		
Objetivo geral:	Acompanhar os trabalhos das comissões sindicantes/processantes instituídas no órgão/entidade		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	Horas previstas:	60
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída			
Período de execução	02/01/2024 a 13/06/2024	Horas de execução:	60
3 - PRODUTOS EMITIDOS			
Nº Processo SEI	Produto		
	(Tipo / nº SEI)	Data entrega	

n/a	n/a	n/a
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO		
Horas gastas em reuniões com as Comissões para orientações diversas, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do cumprimento dos prazos acordados.		

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Avaliação de procedimentos correccionais concluídos pelas comissões		
Objetivo geral:	Manifestação em procedimentos correccionais a fim de subsidiar a decisão da autoridade julgadora.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	Horas previstas:	120
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída			
Período de execução	02/01/2024 a 13/12/2024	Horas de execução:	220
3 - PRODUTOS EMITIDOS			
Nº Processo SEI	Produto		
	(Tipo / nº SEI)		Data entrega
2330.01.0001352/2022-06	Despacho nº 1/2024/IPEM/CSEC (82957962) - IP - Ordem de Serviço IPEM/DIGE nº 01/2022		28/02/2024
2330.01.0001486/2022-74	Parecer IPEM/CSEC nº. 2/2024 (103024886) - IP - Ordem de Serviço DIGE/IPEM nº 03/2022		03/12/2024
2330.01.0000041/2023-92	Parecer Técnico 02/2024 (86385962) - PAD - Portaria IPEM nº 01/2023		16/04/2024
2330.01.0000045/2023-81	Parecer nº 2/CGE/CSEC_IPEM/2024 (89902728) - PAD - Portaria IPEM nº 02/2023		11/06/2024
2330.01.0001401/2023-38	Parecer Técnico 03/2024 (94719250) - PAD - Portaria IPEM nº 64/2023		09/08/2024
2330.01.0001403/2023-81	Parecer Técnico IPEM/CSEC nº. 1/2024 (96763071) - PAD - Portaria IPEM nº 65/2023		06/09/2024
2330.01.0000463/2021-53	Parecer nº 1/CGE/CSEC_IPEM/2024 (80085101) - SAI -Portaria IPEM nº 20/2021		08/01/2024
2330.01.0000956/2023-25	Parecer Técnico IPEM/CSEC nº. 3/2024 (103832847) - SAI - Portaria IPEM/MG nº 42/2023		Em fase final de revisão

2330.01.0001339/2021-69	Despacho nº 4/2024/IPEM/CSEC (103347330) - SAI Portaria IPEM nº 59/2021	06/12/2024
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO		
Foram emitidos 9 pareceres (previsão inicial: 6).		
Em alguns casos, devido à complexidade e/ou abrangência da análise, a manifestação técnica da CSEC demandou um volume maior de horas/homem por produto, do que o inicialmente planejado.		

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Avaliação da efetividade das decisões correcionais		
Objetivo geral:	Avaliar o cumprimento das Decisões em matérias correcionais		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	Horas previstas:	24
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída			
Período de execução	02/01/2024 a 13/12/2024	Horas de execução:	24
3 - PRODUTOS EMITIDOS			
Nº Processo SEI	Produto		
	(Tipo / nº SEI)	Data entrega	
n/a	n/a	13/12/2024	
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO			
Avaliação da efetivada das decisões realizada nos termos da Resolução CGE nº 015/2014 e 015/2010.			

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO	
Ação:	Prevenção e aperfeiçoamento disciplinar

Objetivo geral:	Ministrar palestras ou cursos para divulgação do regime disciplinar, do Ajustamento Funcional e/ou treinamento de comissões processantes/sindicantes para instrução dos procedimentos disciplinares, em parceria com a COGE ou utilizando a estrutura da própria CSET/CSEC.		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	Horas previstas:	8
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Cancelada			
Período de execução	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> a <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	Horas de execução:	0
3 - PRODUTOS EMITIDOS			
Nº Processo SEI	Produto		
	(Tipo / nº SEI)	Data entrega	
n/a	n/a	13/12/2024	
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO			
Ação não foi executada, haja vista, a restrita capacidade operacional e a necessidade de priorização de outras demandas. Cabe destacar que, ao longo do exercício, vários servidores da entidade participaram de capacitações cuja temática abrange áreas de interesse da COGE, promovidos por órgãos externos.			

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO			
Ação:	Alimentar banco de dados e gerir informações correcionais		
Objetivo geral:	Consolidar dados e informações correcionais		
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	Horas previstas:	12
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO			
Concluída			
Período de execução	02/01/2024 a 13/12/2024	Horas de execução:	12
3 - PRODUTOS EMITIDOS			

Nº Processo SEI	Produto	
	(Tipo / nº SEI)	Data entrega
n/a	Planilhas Quadrimestrais enviadas à COGE (4)	13/12/2024
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO		
-		

1 - PLANEJAMENTO DA AÇÃO					
Ação:	Avaliação da situação da entrega da Declaração de Bens e Valores - DBV				
Objetivo geral:	Avaliar a situação da entrega da Declaração de Bens e Valores - DBV dos agentes públicos alocados no órgão/entidade.				
Previsão de execução:	01/01/2024 a 31/12/2024	Horas previstas:	12		
2 - EXECUÇÃO DA AÇÃO					
Sem demanda					
Período de execução	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> a <u> </u> / <u> </u> / <u> </u>	Horas de execução:	0		
3 - PRODUTOS EMITIDOS					
Nº Processo SEI	Produto		Data entrega		
	(Tipo / nº SEI)				
n/a	n/a		n/a		
4 - INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE A AÇÃO					
Não foram verificadas pendências no Sispatri, afetas à servidores da entidade					

APÊNDICE E – PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES

Procedimento	RESUMO QUANTITATIVO SOBRE AS DECISÕES DOS PROCEDIMENTOS										
	Absolvição	Arquivamento	Encaminhamento para CGE	Formalização de CAD	Instauração de PAD	Instauração de SAI	Repreensão	Suspensão	Demissão a bem do serviço público	Em execução / não concluído	Total
PAD			4							1	
SAD/PDS											
SAI		2			1						
Análise Preliminar		6			1	1					
Total		7	4		2	1				1	

CAD - Status (Quantidade)				
Homologados	Extintos a punibilidade	Suspensos	Vigentes	Total
0	1	0	0	1

APÊNDICE F – CAPACITAÇÕES

Capacitação	Área	Total de horas	Participante (s)	Observação
Lançamento da Política de Segurança da Informação da CGE	Outra	3	Leandro Resende Mendes	
V Seminário de Direito Administrativo Sancionador	Correição	8	Leandro Resende Mendes	
Treinamento Auge/AHCS: Plano Operacional e-Aud	Auditoria	3	Leandro Resende Mendes	
III Semana Mineira de Controle Interno	Auditoria	8	Leandro Resende Mendes	
Encontro Quadrimestral com as Controladorias Seccionais e Setoriais (2)	Outra	5	Leandro Resende Mendes	
Tomada de Contas Especial - Coneci-MG	Auditoria	3	Leandro Resende Mendes	
“Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoas Jurídicas” - Coneci-MG	Correição	8	Leandro Resende Mendes	
Lançamento do Programa de Integridade da CGE	Transparência, Integridade e Controle Social	4	Leandro Resende Mendes	
Treinamento UAI Risk - Auditoria	Auditoria	3	Leandro Resende Mendes	

Capacitação	Área	Total de horas	Participante (s)	Observação
10 anos do NUCAD - CSET-SEE - Palestra Assédio Sexual	Correição	3	Leandro Resende Mendes	
Treinamento AUGE/AHCS: Formas de Comunicação com a Gestão – Sistema e-CGU	Auditoria	3	Leandro Resende Mendes	
Encontro de Trabalho da CGE e Premiação Destaques do Controle	Outra	4	Leandro Resende Mendes	
Semana Contra a Corrupção 09 de dezembro	Auditoria	4	Leandro Resende Mendes	
Encontro Técnico Auge com Controladorias Setoriais e Seccionais: IA-CM	Auditoria	3	Leandro Resende Mendes	
Negociação Avançada em Acordos de Leniência	Correição	40	Leandro Resende Mendes	
Total		102	-	-

APÊNDICE G – AUTOGESTÃO

Atividade	Responsável	Observação	Horas Trabalhadas
Participação em reuniões internas, elucidação de dúvidas e atendimento de consultas dos gestores sobre questões pontuais.	Leandro Resende Mendes		150
Elaboração do PACI e RACI/RAINT	Leandro Resende Mendes		40
Outras atividades administrativas afetas ao gerenciamento da unidade	Leandro Resende Mendes		50
Total			240



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Controladoria Setorial/Seccional / Sigla do órgão/entidade